



LEI Nº 1.457 DE 03 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre denominação das Ruas: PROFESSORA AURELINA MAGALHÃES MACHADO SANTOS, JOSÉ DE SALES JÚNIOR, JOSÉ GONÇALVES DE JESUS, JOSÉ FAUSTINO MARTINS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, aprova:

Art. 1º - Fica denominada a Rua **“PROFESSORA AURELINA MAGALHÃES MACHADO SANTOS”**, a atual Rua **“B”**, localizada no Bairro Novo Horizonte, Município de Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000.

Art. 2º: Fica denominada a Rua **“JOSÉ FAUSTINO MARTINS”** a atual Rua **“C”**, localizada no Bairro Novo Horizonte, Município de Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000.

Art. 3º: Fica denominada a Rua **“JOSÉ GONÇALVES DE JESUS”** a atual Rua **“D”**, localizada no Bairro Novo Horizonte, Município de Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000.

Art. 4º: Fica denominada a Rua **“JOSÉ DE SALES JÚNIOR”**, a atual Rua **“E”**, localizada no Bairro Novo Horizonte, Município de Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 03 de julho de 2024.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.457, de 03 de julho de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 014/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de julho de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.457/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 03 de julho de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal